



# IMPrensa OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 27 de Abril de 2018 • Número 2601 • www.leme.sp.gov.br

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.706, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

Wagner Ricardo Antunes Filho, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) e conceder repasse a título de Contribuição à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ: 51.381.903/0001-09, com sede nesta cidade de Leme/SP à Rua Padre Julião nº1213, na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.41	7674	R\$ 700.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 700.000,00
Total					R\$ 700.000,00

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 700.000,00
TOTAL					R\$ 700.000,00

Artigo 2º - As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2018.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 25 de Abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

### LEI ORDINÁRIA Nº 3.704, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

*“Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção social à Organização da Sociedade Civil do Município de Leme.”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social a Organização da Sociedade Civil, no valor abaixo relacionado, consoante os termos do inciso I do § 3º do artigo 12 e artigos 16 e 17, todos da Lei Federal 4.320/64 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Leme:

ENTIDADE	CNPJ	VALOR ANUAL
Associação Café com Chorinho de Leme	08.771.533/0001-89	R\$ 36.000,00

§ 1º - O valor da subvenção será repassado em parcelas mensais durante o exercício, conforme estabelecido no Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria competente.

§ 2º - A subvenção será formalizada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, conforme o caso, pelo prazo de um ano, através de procedimento de inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei Federal 13.019/14 e alterações e Decreto Municipal nº 6.872/17, observando-se as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ser prorrogado anualmente, até o limite de 05(cinco) anos.

Artigo 2º - A Organização da Sociedade Civil subvencionada deverá prestar contas dos valores recebidos nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.019/14, o Decreto Municipal nº 6.872/17 e em conformidade com as Instruções Normativas do TCE/SP.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria responsável pela parceira para o exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - As dotações necessárias à execução desta lei nos exercícios seguintes, serão consignadas nas respectivas peças orçamentárias.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 25 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.705, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEME, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, propõe à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte Projeto de Lei:

### Capítulo I

#### DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Leme, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino executadas ou coordenadas pela Secretaria de Educação.

### Capítulo II

#### DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I- As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 9.394/1996 que exige aplicação mínima de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento de ensino;

II- As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

III- As transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, ou outro que o venha a substituir;

IV- Recursos provenientes de Convênios firmados com outras entidades públicas e privadas;

V- Rendimentos provenientes das aplicações financeiras;

VI- O produto da arrecadação proveniente da alienação de bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação;

VII- Doações em espécie, feitas diretamente para este Fundo.

Parágrafo Único- As receitas descritas neste artigo serão obrigatoriamente depositadas em banco oficial, em conta bancária específica.

Art. 3º - As despesas do Fundo Municipal da Educação devem observar as determinações do Art. 70 da Lei 9.394/1996 – da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

### CAPITULO III

#### DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Parágrafo Único - O orçamento do Fundo, observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º - A escrituração contábil será feita regida pelos requisitos estabelecidos pelas Normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, pelas Leis vigentes, Portaria dos Órgãos Normatizadores e Instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único - A contabilidade emitirá mensalmente, os balancetes de receita e despesa do Fundo Municipal de Educação e a relação dos pagamentos efetuados com os recursos do Fundo.

### CAPITULO IV

#### DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 7º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único – Para os casos de insuficiência e omissão orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.

### CAPITULO V

#### DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º - O Fundo Municipal de Educação (FME) será vinculado à Secretaria Municipal de Educação e sua gestão ficará a cargo do Secretário Municipal de Educação.

Art. 9º - São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Educação:

I – Gerir o Fundo Municipal de Educação e estabelecer as políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas no Plano Municipal de Educação;

III- Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação do Fundo, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Orçamento Anual;

IV- Submeter ao Conselho as demonstrações mensais de receita e despesas do Fundo;

V- Assinar os cheques com o responsável pela Tesouraria, quando for o caso;

VI- ordenar empenho e pagamento das despesas à conta do Fundo;

VII- firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos financeiros que serão movimentados através do Fundo;

VIII- Coordenar e controlar os convênios e contratos relacionados às ações e serviços realizados com os recursos do Fundo Municipal de Educação;

IX- Gerenciar os bens patrimoniais adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Educação, bem como os bens doados ao Fundo Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Leme, 25 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## LEI ORDINÁRIA Nº 3.707, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre denominação de vias públicas”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua “BENEDICTO FERREIRA SERIDONIO”, a Rua “03”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 2º - Passa a denominar-se de “JOSÉ DA SILVEIRA” a Rua “10”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 3º - Passa a denominar-se de Rua “KIYOSHI SHIMIZU”, a Rua “12”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 4º - Passa a denominar-se de Rua “ANTÔNIO YABUKI”, a Rua “13”, localizada no Jardim Residencial Santa Carolina, no município de Leme.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

## DECRETO Nº 7.014, DE 20 DE ABRIL DE 2018.

“Dispõe sobre o incentivo e as diretrizes da atuação municipal em prol da promoção da igualdade racial.”

O Prefeito do Município de Leme/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a marginalização histórica que a população negra sofre em nosso país e a missão constitucional de respeito à igualdade e dignidade da pessoa humana, combatendo qualquer forma de discriminação;

## IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração  
Núcleo de Serviços Gráficos

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve promover políticas públicas em prol da igualdade racial, com o claro intuito de incentivar os diversos segmentos da sociedade a buscar a eliminação das desigualdades raciais no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se contribuir com a mudança de mentalidade para eliminação do preconceito e da discriminação raciais para que seja incorporada a perspectiva da igualdade racial;

D E C R E T A:

Artigo 1º- Fica criada a política de Promoção Municipal de Igualdade Racial, adotando princípios e diretrizes a pautar o desenvolvimento das atividades internas da Administração Pública, bem como na prestação de serviços públicos e no desenvolvimento de mentalidade para eliminação de desigualdade racial.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal poderá designar um de seus assessores, já constante do quadro de pessoal da Prefeitura, para acompanhar e contribuir na elaboração da referida política.

Artigo 2º - O Município de Leme reconhece, exemplificativamente, os seguintes princípios a delimitar a atividade administrativa:

I – a pluralidade de valores da sociedade municipal, em especial os de origem da comunidade negra;

II – o reconhecimento de culturas e religiões afrodescendentes como elementos integrantes do caráter formador da população lemensê;

III – a participação efetiva de organizações da sociedade civil de defesa de direitos das comunidades e cultura afrodescendente na elaboração e fiscalização de políticas públicas;

IV- o precípuo fortalecimento das ações e políticas de igualdade racial.

Artigo 3º - Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes para a atuação do Poder Público, sem prejuízo de outras que propiciem a mesma finalidade:

I - a implantação de políticas, programas e ações que assegurem a efetiva proibição de ações discriminatórias em ambientes públicos, podendo ocorrerem por meio de ações afirmativas ou outras de natureza assistencial;

II – articulação entre entes públicos e privados para a ampliação da consciência sobre o combate da discriminação racial e busca de financiamento junto à órgãos públicos;

III – adoção de estratégias para a produção de conhecimento e informações que garantam a melhoria das normas jurídicas que ofereçam sustentabilidade às políticas de promoção de igualdade racial;

IV – propagação de seminários, cursos e palestras que visem o enfrentamento da discriminação e expansão de ideais aptos a produzir resoluções de questões como forma de fomento das políticas públicas;

V – oferecimento de atividades relativas à qualificação de servidores e gestores públicos para o combate de todas as formas de discriminação racial.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Leme, 20 de abril de 2018.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito do Município de Leme

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMAS  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2018, de 10 de abril de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal do Programa “Criança Feliz”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO, o Decreto 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa “Criança Feliz”;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância – que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução COMAS nº 23/2017, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Leme ao Programa “Criança Feliz”, através do Programa de Primeira Infância no SUAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 119, realizada em 10 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano Municipal do Programa “Criança Feliz”.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.  
Leme, 10 de abril de 2018.

Elder Paulo Pazzelli Francelino  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

### LEI Nº 3.703, DE 19 DE ABRIL DE 2018

*Institui a Campanha “Setembro Verde” objetivando a inclusão social das pessoas com deficiência*

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do artigo 34, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído a campanha “Setembro Verde”, a ser realizada no mês de setembro de cada ano, com o objetivo de dar visibilidade à inclusão social das pessoas com deficiência.

O objetivo dessa lei será sempre:

I – Promover ações intersetoriais, envolvendo órgãos públicos e privados diversos, visando a inclusão, difundindo o setembro verde em toda municipalidade;

II – Estimular a participação social das pessoas com deficiência;

III – Conscientizar a família, a sociedade sobre a importância da inclusão social da pessoa com deficiência;

IV – Promover a informação e difusão dos direitos das pessoas com deficiência;

V – Divulgar avanços, conquistas e boas práticas de políticas públicas relacionadas às pessoas com deficiência.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas visando a conscientização dos objetivos da presente Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Leme, 19 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

ATO DA MESA Nº 09, de 19 de abril de 2018.  
Dá provimento ao cargo em comissão de Assessor Parlamentar

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a Indicação encaminhada por Vereador,

NOMEIA, a partir desta data, para o cargo de Assessor Parlamentar, referência L-22, Anexo II, da Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016, Apresentada Daiana Costa Rodrigues, portadora do RG/SP nº. 57.425.342-7 e do CPF nº 467.579.328-22, indicação do Vereador Marcelo Alves de Carvalho Almeida.

Leme, 19 de abril de 2018.

Ricardo Pinheiro de Assis  
Presidente

Amarilis de Oliveira Ribeiro      Elias Eliel Ferrara  
Vice Presidente                      1º Secretário  
Nivaldo Aparecido Begnamia      Adenir de Jesus Pinto

## SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

### RESUMO DE EDITAL

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível na Divisão Técnica Administrativa, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: n.º 04/2018; Objeto: Aquisição de 600 (seiscentas) toneladas de Soda Cáustica Líquida% (Hidróxido de Sódio) em solução de 50%, para tratamento de água, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidade constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Edital na Íntegra: [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br) – no Link: Licitações; [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); ou à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme, das 08 às 16 horas, Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 horas do dia 14 de Maio de 2018 até às 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2018. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 horas até às 13:00 horas do dia 16 de Maio de 2018. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:01 horas do dia 16 de Maio de 2018. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) - “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 25 de abril de 2018.

MARCOS ROBERTO BONFOGO  
Diretor-Presidente

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2017 – Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de faixas, impressão digital em lonas e películas adesivas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 001/2018 - Fornecedor: – UA Gráfica – Com. e Prestação de Serviços Gráficos Eireli EPP

Lote	Valor Total
02	R\$ 21,94
03	R\$ 34,53

Ata nº 005/2018 - Fornecedor: – F. P. Catão Me

Lote	Valor Total
01	R\$ 105,00

Leme, 10 de janeiro de 2018

Publique-se.

Lucas Gonçalves da Silva  
Secretário de Comunicação Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 – Registro de preços para aquisição de frasco e equipo para alimentação enteral, sondas de alívio, sondas de aspiração e sondas de alimentação para atender as necessidades de pacientes carentes a acamados do Município.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 007/2018 - Fornecedor: – Farma 2 produtos para Saúde Ltda EPP

Lote	Item	Valor Total
01	01	R\$ 1,07

02 R\$ 0,68  
Ata nº 008/2018 - Fornecedor: – Medic Stock Com. de Prod. Médicos Hosp. Eireli EPP

Lote	Item	Valor Total
03	01	R\$ 0,66
	02	R\$ 0,68
	03	R\$ 0,70
	04	R\$ 0,72
	05	R\$ 0,74
04	01	R\$ 11,66
	02	R\$ 11,67
	03	R\$ 11,67

Ata nº 009/2018 - Fornecedor: – TRM Comercial de Medicamentos Ltda

Lote	Item	Valor Total
02	01	R\$ 0,40
	02	R\$ 0,41
	03	R\$ 0,42
	04	R\$ 0,43

Leme, 10 de janeiro de 2018

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2018 – Registro de preços para aquisição de lixeiras de coleta seletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 057/2018 - Fornecedor: – Plasciti Embalagens Ltda

Lote	Valor Total
01	R\$ 220,48

Leme, 18 de abril de 2018

Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Clínica de Psicologia Jessica Leme Ltda Me; OBJETO: Prestação de serviço em terapia psicológica para usuários de álcool e drogas; VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 DATA DA ASSINATURA: 26.04.18: LICITAÇÃO: Convite nº 020/2018 SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 26 de abril de 2018

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Geraforte Grupos Geradores Ltda; OBJETO: Fornecimento e instalação de gerador de energia a diesel para a UPA – Jd. Alvorada; VALOR GLOBAL: R\$ 103.000,00 DATA DA ASSINATURA: 26.04.18: LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2018 SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 26 de abril de 2018

Publique-se.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Prodex Construtora e Comercial Ltda; OBJETO: aditamento – prorrogação do prazo de execução para fornecimento de mão de obra e material para instalação de geomembrana para aplicação do aterro sanitário, na Fazenda Santa Inácia – Zona Rural; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 17.04.18: LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2017 SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações

Leme, 17 de abril de 2018

Publique-se.

Marcio Antonio Storto  
Secretario de Meio Ambiente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 – Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios (frutas e verduras) para as secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 060/2018 - Fornecedora: – M S Freitas Comércio de Alimentos

Lote	Valor	Total
03	R\$ 2,99	
04	R\$ 2,99	
05	R\$ 6,35	
06	R\$ 2,75	
07	R\$ 1,98	
09	R\$ 2,98	
10	R\$ 2,98	
11	R\$ 6,00	
12	R\$ 7,46	
13	R\$ 3,50	
14	R\$ 3,93	
15	R\$ 1,81	
16	R\$ 1,36	
17	R\$ 5,02	
18	R\$ 3,65	
19	R\$ 5,57	
20	R\$ 5,00	
21	R\$ 3,92	
22	R\$ 5,24	
24	R\$ 9,30	
25	R\$ 3,24	
26	R\$ 5,36	
27	R\$ 5,35	
28	R\$ 6,32	
29	R\$ 1,79	
30	R\$ 3,17	

Leme, 13 de abril de 2018  
Publique-se.

Josiane Cristina F. Pietro  
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social  
Marcio Antonio Storto  
Secretario de Meio Ambiente  
Gustavo Antonio Cassiolato Faggion  
Secretario de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018** – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros e espelhos para manutenção das unidades escolares da rede municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 061/2018 - Fornecedora: – Amanda Fernanda Fabre Rodrigues Me

Lote	Item	Valor	Total
01	01	R\$ 30,00	
	02	R\$ 34,00	
	03	R\$ 36,00	
	04	R\$ 125,00	
02	01	R\$ 30,00	
	02	R\$ 34,00	
	03	R\$ 36,00	
	04	R\$ 125,00	

Leme, 17 de abril de 2018  
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazz  
Secretaria de Educação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018** – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de pedreiro e ajudante de pedreiro para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 062/2018 - Fornecedora: – Bruno Maradei Me

Lote	Item	Valor	Total
01	01	R\$ 19,48	
	02	R\$ 15,00	

Leme, 20 de abril de 2018  
Publique-se.

Andrea Maria Begnami Mazz  
Secretária de Educação

### RESUMO DE EDITAL

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 027/2018: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de marceneiro e ajudante de marceneiro para manutenção das unidades escolares, sede e demais

prédios da secretaria municipal de educação. DATA DO PREGÃO: 14 de maio de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28/04/18, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito); Publique-se.  
Leme, 27 de maio de 2.018

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 028/2018: OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de eletricitista e ajudante de eletricitista para manutenção das unidades escolares, sede e demais prédios da secretaria municipal de educação. DATA DO PREGÃO: 15 de maio de 2.018, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Av. 29 de Agosto, 668, centro, Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 28/04/18, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações (gratuito); Publique-se.  
Leme, 27 de abril de 2.018

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR COM COLETOR DE GRAMA.

#### 1ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Pela presente, emitimos PARA ALTERAR O ANEXO I do edital do Pregão Eletrônico 030/2018:

1) Onde se lê: “Acionamento elétrico das lâminas de corte, através de interruptor no painel”

Fica alterado para:

“Acionamento das lâminas de corte, elétrico ou por alavanca. “

2) Onde se lê: “Bateria: mínimo 12 V 35 Ah”

Fica alterado para:

“Bateria: mínimo 12 V 30 Ah”

3) Fica incluído na descrição:

“Potência: mínimo de 17 HP”

Em decorrência das alterações supra, ficam alteradas as datas do certame, conforme segue:

Pregão Eletrônico: Nº 030/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE MINI TRATOR CORTADOR COM COLETOR DE GRAMA; Edital Na Íntegra: ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) - Entrar No Link: Licitações), [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 08:01 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; ;REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br); “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 23 de abril de 2018.

Antonio Nivaldo Passarini Junior  
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O POLICIAMENTO DE TRÂNSITO E PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

#### 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

##### LOTE 03

Pela presente, emitimos a presente para responder e justificar a manutenção de algumas exigências questionadas pela empresa LATINA MOTORS COM EXP IMP LTDA, e alterar, novamente, o Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 029/2018, no que tange ao lote 3, que entendemos possíveis de serem efetuadas, sem causar prejuízo aos interesses da administração, conforme segue:

1- Valor máximo estipulado

O preço foi estipulado em orçamento de veículo com as especificações exigidas em edital, e realizada a reserva orçamentária com base neste valor, sendo assim não é possível alteração, FICANDO MANTIDO O EDITAL.

2 – Ficam alterados os itens das especificações referentes ao veículo descrito no lote 03, conforme segue:

“Motor, mínimo, 1.0”

“Direção mecânica ou eletro-assistida/hidráulica”

Em decorrência das alterações supra, ficam alteradas as datas do certame,

conforme segue:

PREGAO ELETRÔNICO: Nº 029/18; Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O POLICIAMENTO DE TRÂNSITO E PARA EQUIPE DE MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2018, ATÉ AS 08:00H DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”

Publique-se.

Leme, 23 de abril de 2018.

JOÃO ARRAIS SERÓDIO NETO

Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

### RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 034/18; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: Licitações), www.bbmnetlicitacoes.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00 HORAS DO DIA 15 DE MAIO DE 2018 ATÉ AS 08:00H DO DIA 16 DE MAIO DE 2018; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2018; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:30 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2018; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 26 de abril de 2018.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE EDITAL

EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2.018 – SEC. MEIO AMBIENTE: OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS) PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA VOLUNTÁRIA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NA ZONA URBANA DE LEME/SP E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA. EDITAL NA ÍNTEGRA: WWW.LEME.SP.GOV.BR (LICITAÇÕES – 2.018 - CHAMAMENTO PÚBLICO); PERÍODO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: INÍCIO: 10.05.2018; TÉRMINO: 11.06.2018; LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA DE LEME, SETOR DE PROTOCOLO GERAL, SITO A AV. 29 DE AGOSTO, 668, CENTRO, DAS 08 ÀS 16 HORAS.

LEME, 25 DE ABRIL DE 2.018

MÁRCIO ANTÔNIO STORTO  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 023/2018 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 20.972,14  
LOTE 02 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 23.916,58  
LOTE 03 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 29.340,79  
LOTE 04 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 5.861,53  
LOTE 05 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 61.364,61  
LOTE 06 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 267.999,80  
LOTE 07 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 64.800,00  
LOTE 08 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 20.799,76  
LOTE 09 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 9.949,97  
LOTE 10 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 11.391,57  
LOTE 11 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 54.797,04  
LOTE 12 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 86.922,00  
LOTE 13 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 10.348,99  
LOTE 14 – JOVELITA NUNES DE OLIVEIRA PAPELARIA - ME - R\$ 5.797,82

Formalize-se a Ata de Registro de Preços nos termos do edital.

Leme, 26 de abril de 2.018.

Roberto Fernandes de Carvalho  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

### RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO -PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: LEME  
valores em R\$

PERÍODO: 1º Trimestre 2018 - EMPENHADO

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	18.791.644,20	12.122 - Administração Geral da Secretaria de Educação	561.591,96
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.040.622,63	12.361 - Ensino Fundamental	10.238.396,39
Imposto Transmissão Bens e Imóveis	437.365,26	12.365 - Educação Infantil	3.848.839,80
Imposto s Serviços de Qualquer Natureza	1.881.306,13	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	-
Dívida Ativa de Impostos	524,88	12.367 - Educação Especial	756.187,50
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	33,32	( = ) TOTAL DA DESPESA DO ENSINO	15.405.015,65
Multa/Juros provenientes de impostos	66,01	( - ) Despesas c/ Recursos do QESE, Convênios e Outros	7.763.467,09
Fundo de Participação dos Municípios	10.564.355,18	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	32.552,77
Imposto Territorial Rural	91.211,88	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	-
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	54.857,43	( = ) TOTAL DA DESPESA COM RECURSOS PRÓPRIOS	7.608.995,79
Outras transferências da União	-	( = ) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB Cod 261/262	10.826.202,71
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	12.483.346,00	( + ) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	5.983.127,56
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	6.615.741,59	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	-
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	106.126,22	( = ) TOTAL ALICADO NO ENSINO	13.592.123,35
TOTAL RECEITAS IMPOSTOS TRANSF.	52.067.200,73	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,12%
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	2.764.777,12	FUNDEB	
Rendimentos de Apl. Financeira - LDB	32.552,77	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	79,87%
Recursos de Operações de Crédito:	-	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	48,00%
Recursos recebidos do FUNDEB	13.490.810,69		
Rend. Aplic. Financeira do FUNDEB	64.512,38		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	R\$ 16.352.652,96		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	R\$ 68.419.853,69	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	6.440.000,00

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO  
Prefeito Municipal

ANDREA MARIA BEGNAMI MAZZI  
Secretária de Educação

MARIA ANGELICA TANGERINO  
Contabilista